



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Nº 2975

Macapá, 21 de maio de 1979 – 2ª-Feira

Governador do Território  
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador  
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

## SECRETARIADO

Secretário de Administração e  
Finanças  
Rubens Antônio Albuquerque  
Secretário de Obras Públicas  
Dr. Manoel Antônio Dias  
Secretário de Saúde e Ação Social  
Dr. Rubens de Baraúna  
Secretário de Educação e Cultura  
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira

Secretário de Economia, Agricultura  
e Colonização  
Dr. Walter dos Santos Sobrinho  
Secretário de Segurança Pública  
Dr. José de Arimathéa V. Cavalcanti  
Assessoria de Planejamento e  
Coordenação Geral  
Dr. Antero Duarte Pires Lopes

## DECRETOS

(N) n.º 008 de 18 de maio de 1979

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, e  
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Tabela de Diárias anexa, elaborada de acordo com o disposto nos Anexos I e II do Decreto n.º 83.396, de 02 de maio de 1979.

Art. 2º – Recomendar o rigoroso cumprimento da Instrução Normativa n.º 103-DASP, de 04 de maio de 1979.

Art. 3º – A Tabela de Diárias aprovada pelo presente Decreto passará a vigorar a partir do dia 15 de maio de 1979, revogando-se o Decreto (N) n.º 025, de 30 de agosto de 1978 e demais legislações em contrário.

Palácio do Setentrião em Macapá, 18 de maio de 1979, 90º da República e 36º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

M.I. – Governo do Território Federal do Amapá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I  
TABELA DE DIÁRIAS

PROVO:  
ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

Elaborado de acordo com o Anexo I previsto no artigo 4º do Decreto n.º 83.396, de 02 de maio de 1979. O cálculo incidirá sobre o maior Valor Referência (VR), estabelecido na forma do artigo 2º da Lei n.º 6. 205/75, cujo Decreto n.º 83.398, de 02 de maio

**IMPrensa Oficial****Diário Oficial do Território Federal do Amapá**

- \* Diretoria
- \* Administração
- \* Redação
- \* Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº Macapá T.F.A.

|                               |      |
|-------------------------------|------|
| TELEFONE .....                | 4040 |
| Gabinete do Diretor .....     | 176  |
| Chefe das Oficinas.....Ramais | 177  |
| Sistema Off-Set .....         | 178  |

**Diretor****IRANILDO TRINDADE PONTES****TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

|                 |             |
|-----------------|-------------|
| Anual .....     | Cr\$ 500,00 |
| Semestral ..... | Cr\$ 250,00 |

**OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS**

|                 |             |
|-----------------|-------------|
| Anual .....     | Cr\$ 800,00 |
| Semestral ..... | Cr\$ 400,00 |

D.O. número atrasado: aumenta para cinco cruzeiros.

**PUBLICAÇÕES**

Página comum, cada centímetro por coluna Cr\$ 20,00  
Preço deste Exemplar: Cr\$ 2,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES — 24 horas após a circulação do Diário, capital e 8 dias nos municípios e outros Estados.

OFÍCIO OU MEMORANDO — Deve acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS — Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

**FORMA DE PAGAMENTO**

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal, para "Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá- SIRDA".

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas representações do Governo do Amapá em Brasília-DF e Belém Estado do Pará.

de 1979 que ficou em Cr\$: 1.591,40.

| Classificação do Cargo,   | Nível, Referência ou Equivalência |                                       | CÁLCULO DA DIÁRIA                  |          |
|---|-----------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|----------|
| Emprego ou Função   | Lei nº 5.645/79                   | Lei nº 3.780/60<br>Dec. Lei nº 411/69 | Valor Referência: - Cr\$: 1.591,40 |          |
| a) Cargo em Comissão ou função de confiança de Direção ou Assessoramento Superior (DAS) ou equivalente.       | DAS - 6                           | Governador e Secretários do Governo.  | 80%                                | 1.273,00 |
|   | DAS - 5                           |                                       |                                    |          |
|   | DAS - 4<br>DAS - 3                | Consultor Jurídico (Símbolo 2 - C).   | 75%                                | 1.193,00 |
|   | DAS - 2<br>DAS - 1                |                                       | 70%                                | 1.113,00 |
| b) Funções de Direção ou Assistência Intermediária (DAI), cargos ou empregos de nível superior ou equivalente | DAI - 3                           | 5 - C a 12 - C                        |                                    |          |
|   | DAI - 2<br>DAI - 1                | 1 - F a 7 - F<br>Nível 19 a 22        | 65%                                | 1.034,00 |
|   |                                   |                                       |                                    |          |
| c) Demais cargos ou empregos  | Ref. 1 a 39                       | Níveis de 1 a 18                      |                                    |          |
|   |                                   | Contratados CLT.                      | 55%                                | 875,00   |

— Nos casos de deslocamento para as cidades de Manaus, Rio Branco, Salvador, Rio de Janeiro, São Paulo e Foz do Iguaçu, o valor da diária será acrescido de importância correspondente a 40% (quarenta por cento) dos valores resultantes da aplicação, em cada caso, dos percentuais especificados neste Anexo.

ANEXO II  
TABELA DE DIÁRIAS

APROVO:  
ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

Elaborado de acordo com o Anexo II previsto no § 1º do artigo 4º do Decreto nº 83.396, de 02 de maio de 1979. O cálculo incidirá sobre o maior Valor Referência (VR), estabelecido na forma do artigo 2º da Lei nº 6.205/75, cujo Decreto número

83.398, de 02 de maio de 1979 que fixou em Cr\$: 1. 591,40.

| Classificação do Cargo,<br><br>Emprego ou Função  | Nível, Referência ou Equivalência |   | CALCULO DA DIÁRIA |                                    |
|---|-----------------------------------|---|-------------------|------------------------------------|
|   | Lei nº 5.645/70                   | Lei nº 3.780/60<br>Dec. Lei nº 411/69                   |                   | Valor Referência: - Cr\$: 1.591,40 |
| a) Cargo em Comissão ou função de confiança de Direção e Assessoramento Superior (DAS), ou equivalente.         | DAS                               | Governador, Secretários de Governo e Consultor Jurídico | 35%               | 556,00                             |
| b) Funções de Direção ou Assistência Intermediária (DAI), cargos ou empregos de nível superior ou equivalentes. | DAI                               | 5-C a 12-C<br>1-F a 7-F<br>Nível 19 a 22                | 25%               | 397,00                             |
| c) Demais cargos ou empregos  | Ref. 1 a 39                       | Nível de 1 a 18<br>Contratados CLT.                     | 20%               | 318,00                             |

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

#### DECRETO Nº 69/79—PMM

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um lote de terra, com benfeitorias, destinada à execução de planos de urbanização.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XIV do art. 34 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e tendo em vista o que dispõe o art. 5º, alínea "i", combinado com o art. 6º, do Decreto—Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

#### DECRETA:

Art. 1º — É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o lote de terra a que se refere o Memorial Descritivo nº 06/79—CIMA, de 11 de abril de 1979.

Art. 2º — Trata-se do lote de terra nº 07 da quadra nº 84, do setor nº 01, localizado à Rua Rio Javari, com topografia plana e pedologia inundável, com os seguintes limites: faz frente para a Rua Rio Javari, por onde mede 15 metros, limitando-se à direita com o lote nº 10, por onde mede 30 metros, à esquerda com o lote de terra nº 08, medindo também 30 metros, e pelos fundos, com o lote nº 29, por onde mede 15 metros. O lote referido, possui benfeitorias pertencentes à Sra. RAIMUNDA RODRIGUES CAPIBERIBE.

Art. 3º — A Prefeitura Municipal de Macapá, através da Coordenadoria Imobiliária, promoverá a desapropriação da área mencionada no artigo precedente de que trata este Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º — Nos termos do art. 15, do Decreto—Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação será declarada em caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 5º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 26 de abril de 1979.

DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES  
Prefeito Municipal de Macapá

JOAQUIM FÉLIX DA SILVA  
Diretor da Coordenadoria Imobiliária

#### PORTARIA Nº 107/79—PMM

Dispõe sobre a regulamentação do uniforme na Rede de Ensino Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

— Considerando que já foi devidamente implantada a Reforma do Ensino na Rede Municipal através do Parecer nº 15/75 do Conselho de Educação do Território do Amapá;

— Considerando que os estabelecimentos de Ensino devem usar uniforme padronizado, tendo em vista o seu aspecto econômico;

— Considerando que as transferências de alunos da Rede de Ensino Municipal para a Rede de Ensino

Territorial ou vice-versa ocorrem frequentemente;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que nos estabelecimentos de Ensino Municipal de 1º Grau, o uniforme dos alunos obedeça a um modelo padronizado.

Art. 2º – A padronização das cores do tecido da calça, saia e blusa, meias e sapatos, será a mesma do uniforme das escolas de 1º Grau da Rede de Ensino Territorial.

Parágrafo 1º – O modelo das saias, calças e blusas obedecerá o mesmo das Escolas de 1º Grau da Rede de Ensino Territorial.

Parágrafo 2º – Os meninos de 1ª a 8ª série usarão calças compridas.

Art. 3º – O corpo docente usará blusa tipo bata, ficando a escolha do modelo e cor a cargo da direção da escola.

Art. 4º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Departamento de Educação e Cultura.

Art. 5º – Tornar revogado os termos da Portaria nº 221/77–PMM.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 05 de abril de 1979.

DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES  
Prefeito Municipal de Macapá

PORTARIA Nº 125/79–PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- Considerando que o Marabaixo é a maior expressão folclórica do Município;
- Considerando que é dever do Governo preservar as tradições populares;
- Considerando que o Marabaixo constitui manifestação cultural e motivo de atração turística;

RESOLVE:

DESIGNAR NILSON MONTORIL DE ARAÚJO, UBIRACY DE AZEVEDO PICANÇO, MARTINHO SANTANA RAMOS, JOAQUIM MIGUEL RAMOS, VENINA FRANCISCA DA TRINDADE e PAULINO LINO RAMOS, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial, com as seguintes atribuições:

- a) estruturar a Sociedade Municipal de Defesa do Folclore;
- b) elaborar estatutos da entidade, proceder seu registro e tomar as demais providências necessárias à sua legalização e funcionamento;
- c) realizar estudos e pesquisas referentes à origem do Marabaixo;
- d) estabelecer um calendário de festividades, abrangendo, de forma compatibilizada, as comunidades municipais onde é dançado o Marabaixo;
- e) identificar as demais manifestações folclóricas existentes no âmbito municipal.

A Comissão em apreço terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura da presente Portaria, para apresentar circunstanciado Relatório, posicionando as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 26 de abril de 1979.

DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES  
Prefeito Municipal de Macapá

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR OSWALDO SOUSA E SILVA, MM., JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO DA COMARCA DE MACAPÁ; NA FORMA DA LEI; ETC...

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre trânsmites um processo em que é acusado: LINDOVAL DA SILVA LEMOS, como incurso no ARTº 129 do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 04.06.79, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezessete dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e setenta e nove. Eu, GONCEIÇÃO DE MARIA PACHECO BRITO, Escrivã, Subscrevi.

OSWALDO SOUSA E SILVA  
Juiz de Direito em Exercício